

313.068-1, CAIO BIASOLI MARQUES, 82.80 / 46º, 311.961-0, ANTONIO KARLLOS ANTONIETE BARBOSA, 82.60 / 47º, 310.730-2, BAIRO GUEDES COSTA, 82.50 / 48º, 310.925-9, VLADISNEY DE MOURA SILVA, 82.30 / 49º, 312.763-0, JANES CARLOS MENEZES DE OLIVEIRA, 82.10 / 50º, 310.049-9, MARFISON SOARES DE OLIVEIRA, 82.00 / 51º, 312.586-6, JACKSON DE SOUZA JANUÁRIO, 82.00 / 52º, 313.696-5, THALES FREITAS CAMPOS, 82.00 / 53º, 310.568-7, RAILSON DO AMARAL MELO, 82.00 / 54º, 311.696-4, RANDSON OLIVEIRA DA SILVA, 81.80 / 55º, 314.023-7, DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS, 81.60 / 56º, 312.442-8, JAIRTON FERREIRA SILVERIO, 81.60 / 57º, 310.371-4, ADRIANA ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS, 81.60 / 58º, 310.988-7, ANDERSON DE OLIVEIRA BONFIM, 81.60 / 59º, 314.055-5, LESSANDRO DE ALENCAR BARBOSA GOMES, 81.50 / 60º, 310.148-7, ÉRLEN MORENO BARBOSA CRUZ, 81.50 / 61º, 313.767-8, INGRA ARAUJO DE REZENDE, 81.10 / 62º, 310.976-3, AKAUANY FERRAZ PEREIRA, 81.00 / 63º, 310.469-9, BRUNNO JOSE RICARTE MACIEL, 81.00 / 64º, 313.466-0, CHARLES DE FRANÇA PEREIRA, 80.80 / 65º, 313.396-6, JAIRO NASCIMENTO PONTES, 80.80 / 66º, 310.689-6, PATRICIA COSTA FERREIRA SANTOS (SUB JUDICE), 79.20.

2 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

2.1 O Resultado Final do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Aluno Oficial Militar Estadual Combatente do quadro efetivo da Polícia Militar do Estado do Acre, fica devidamente homologado nesta data pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e pela Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC. Rio Branco/AC, 19 de agosto de 2016.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
CEL PM Júlio César Dos Santos
Comandante-Geral da Polícia Militar

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE

EDITAL SGA/IAPEN N.º 001/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e o Instituto de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições;

FAZEM SABER:

A todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX da Constituição da República, combinado com o artigo 27, inciso X, da Constituição do Estado do Acre e com a LC nº 58 de 17 de julho de 1998, na hipótese do artigo 2º, inciso VI, e suas demais disposições que regem a matéria, bem como o disposto no Decreto nº 2.287, de 20 de abril de 2015 torna pública a abertura de inscrições ao Processo Emergencial Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Profissionais para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito do Sistema Prisional, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O certame será regido por este edital e executado pela Comissão de Concursos da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA).

1.2 Os candidatos inscritos serão submetidos à investigação criminal e social, de caráter unicamente eliminatório, de responsabilidade da Polícia Civil do Estado do Acre.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.4 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2 DOS REQUISITOS

a) certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Certificado de Reservista – Categoria 1, exceto para as candidatas do sexo feminino; ou Certificado de curso na área de segurança expedido por empresa credenciada pela Polícia Federal; ou ser reservista ou do quadro de reserva a menos de 24 (vinte e quatro) meses do serviço

ativo da Marinha, Exército ou Aeronáutica, da Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar ou Polícia Civil; e

c) Possuir experiência na área de Segurança, devidamente comprovada.

3 DO CARGO

3.1 AGENTE PENITENCIÁRIO

3.1.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS

Garantir a integridade física, mental, emocional e moral de reeducandos, funcionários, familiares e visitantes; promover a segurança, salubridade, habitabilidade, ordem e a disciplina do estabelecimento; coibir a entrada de substâncias ilícitas ou não permitidas pelo regulamento interno no estabelecimento bem como sua utilização por reeducando sob sua responsabilidade; participar no processo de ressocialização e reinserção social do reeducando; dar suporte à realização das necessidades básicas tais como alimentação, saúde, vestuário, higiene pessoal, descanso, vínculos familiares e afetivos e o lazer, garantir a ordem e a segurança no interior dos estabelecimentos prisionais; desempenhar ações de vigilância interna e externa dos estabelecimentos prisionais, inclusive muralhas e guaritas, bem como em órgãos e locais vinculados ou de interesse do Sistema Prisional; exercer atividades de escolta e custódia de presos; executar operações de transporte escolta e custódia de presos em movimentações internas e externas, bem como de transferências interestaduais ou entre unidades no interior do Estado; realizar buscas periódicas nas celas; realizar revistas nos familiares e visitantes dos presos; prestar segurança a profissionais diversos que fazem atendimentos especializados aos presos nas unidades prisionais; conduzir presos à presença de autoridades; adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos alvarás de soltura, obedecidas as normas próprias; informar ao preso sobre seus direitos e deveres de conformidade com o Regulamento Disciplinar Prisional e demais normas vigentes; verificar sobre a necessidade de encaminhar presos a atendimentos especializados; entregar medicamentos aos presos, observada a prescrição médica; prestar assistência em situações de emergência: primeiros socorros, incêndios, transporte de enfermos, rebeliões, fugas e outras semelhantes; preencher formulários, redigir e digitar relatórios e comunicações internas; participar de comissões de classificação e de disciplina, quando designado; exercer outras atividades que vierem a ser incorporadas ao cargo por força de dispositivos legais.

3.1.2 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.890,55 (incluídos no cálculo a remuneração básica + Gratificação de Atividade Penitenciária + Risco de Vida + Jornada de Trabalho complementar)

3.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, no regime de escala 12/36, podendo ser alterada de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4 DAS VAGAS

4.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas temporárias, sendo 120 (cento e vinte) destinadas aos candidatos do sexo masculino e 30 (trinta) destinadas às candidatas do sexo feminino, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Instituto de Administração Penitenciária do Acre e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Durante a vigência do contrato, o critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, para qualquer uma das Unidades Penitenciárias do Estado do Acre, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

5 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 As inscrições ocorrerão nos dias 22 e 23 de agosto de 2016, por meio de entrega de Currículo, juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos, documentos pessoais, requisitos para o cargo e declarações feitas, legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado no endereço abaixo, no horário de 8h às 12h e das 14h às 16h.

MUNICÍPIO	POSTO DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
Rio Branco	Auditório da Polícia Civil	Avenida Antonio da Rocha Viana, 1.249 – Bosque – CEP 69.900-526.

5.2 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valha

como identidade.

5.3 Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

5.4 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.5 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

5.6 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

5.7 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

5.8 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Em virtude das atribuições e por se tratar de cargo reservado à área de segurança, não serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência.

7 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá a análise curricular e a investigação criminal e social, conforme descrito a seguir:

7.1.1 DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1.1.1 Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 200 pontos para a experiência profissional e a titulação.

7.1.1.2 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

7.1.1.3 Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA/ ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência na área de segurança	Informar em anos e dias	10 pontos/ano 0,02739 ponto/dia	150

7.1.1.4 Para comprovação de experiência será observado o definido no quadro a seguir:

TIPO DE ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade na área de saúde.

7.1.1.5 Serão considerados Títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados a seguir:

CURSOS OU TREINAMENTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área de Segurança com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	1	5
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área de Segurança com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas	3	15
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área de Segurança com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas ou mais	6	30
TOTAL		50

7.1.1.6 Para comprovação dos títulos somente será aceito certificado de conclusão realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

7.1.1.6.1 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado.

7.1.2 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL

7.1.2.1 A investigação social e criminal julgará se o candidato está APTO ou INAPTO, não sendo classificatória.

7.1.2.2 Esta fase ocorrerá sob a responsabilidade da Polícia Civil do Estado do Acre.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida.

8.2 Os candidatos que não alcançarem 30% do total de pontos atribuídos à análise curricular será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

8.3 No caso de igualdade de pontuação na classificação serão observados os seguintes critérios de desempate:

- maior número de pontos no item Experiência Comprovada em Atividades pertinentes;
- maior número de pontos no item Experiência Profissional; e
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

8.4 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar documento falso;
- deixar de apresentar algum documento comprobatório;
- desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- descumprir quaisquer das normas deste Edital; e
- Não atender aos requisitos conforme item 2 deste edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da Análise de Currículos no Diário Oficial do Estado do Acre.

10.2 Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

II – elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

a) apresentação em forma livre; e
b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

10.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

10.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e
b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

10.5 A Comissão Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

11.2 A contratação dar-se-á pelo período de até doze meses nos termos do artigo 2º § 1º, Inciso II da Lei complementar 58/98 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes.

11.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ter nacionalidade brasileira e/ou portuguesa e/ou naturalizado brasileiro, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f) ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos completos a data da contratação e máxima de 60 (sessenta) anos no ato de inscrição;
- g) Não registrar antecedentes criminais.;
- h) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais (quando solicitado), os quais correrão as suas expensas.
- i) cumprir as determinações deste Edital;
- j) Atender aos requisitos do item 2 deste edital; e
- k) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

11.4 Os candidatos selecionados, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no site oficial do Governo do Estado do Acre (www.ac.gov.br).

11.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local mencionado no subitem acima será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

11.6 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 11.5, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

11.7 A contratação de que trata este Edital não ultrapassará o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita da Administração Pública.

11.8 Os profissionais contratados a partir deste Processo Seletivo Simplificado prestarão seus serviços nas unidades do sistema prisional acreano.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será a soma das notas da experiência profissional e da titulação apresentada.

12.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

13.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo Simplificado.

13.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

13.5 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários e o disposto no item 11.3 alínea J deste edital.

13.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Rio Branco/AC, 19 de agosto de 2016.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado de Gestão Administrativa

Martin Fillus Cavalcante Hessel

Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 600/SGA/GABIN, DE 13 DE AGOSTO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, c/c o Decreto nº 022, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN.

Art. 2º - A referida Comissão fica instituída com a seguinte composição:

I - pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA:

Cleyton Franklin da Silva Araújo – Presidente;

II – pela Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN.

Aberson Carvalho de Sousa – Membro;

III - pela Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPC:

Alex de Souza Cavalcante – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA**

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 906 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado do Acre e a Empresa E.J.BRUSCHI LTDA, que tem como objeto a manutenção e conservação em vasos com plantas naturais nas áreas internas e ex-